



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de transporte de alunos para o Espaço “Vem Ser”, dentro do perímetro urbano do município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município.

1.2. Ficará a critério da contratada utilizar-se de um ou mais veículos para realização dos serviços, desde que todos os veículos atendam as exigência do presente edital e as demais normas que regulamentam o transporte de alunos e com idade nunca superior a 5 (cinco) anos.

1.3. Os itinerários atuais seguem em documento anexo, porém estarão sujeitos a alterações, que serão informadas pela Secretaria Municipal de Educação e deverão ser seguidas rigorosamente pela empresa contratada.

1.4. Os serviços deverão ser realizados nos períodos da **manhã e tarde**, obedecendo aos itinerários específicos de cada período e cumprindo rigorosamente os horários previstos para o início e término das aulas.

1.5. Se necessário, a empresa deverá disponibilizar de veículo adaptado para alunos que sejam cadeirantes.

1.6. A empresa contratada deverá disponibilizar permanentemente um funcionário em cada veículo, para monitorar os alunos durante o transporte e auxiliar o embarque e desembarque.

1.7. O total estimado é de 62.000 km (sessenta e dois mil quilômetros) para os 12 meses.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Despesas com manutenção dos veículos, combustíveis, pedágios, tarifas e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Despesas com salários, encargos sociais, alimentação, transporte e quaisquer outras despesas com seus motoristas e funcionários;
- c) Despesas por danos causados a Prefeitura e a terceiros, causados por si



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

- ou por seus prepostos;
- d) Executar os serviços atendendo às necessidades e determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente qualificado e habilitado;
 - e) Providenciar a substituição imediata do veículo utilizado para o transporte, em caso de eventual quebra, impossibilidade de operação dos mesmos ou irregularidade destes, garantindo o transporte dos alunos ao seu destino em veículos que atendam a todas às normas e condições pertinentes ao transporte de estudantes;
 - f) Observar todas as normas e exigências dos órgãos de trânsito regulamentadores da condução de escolares e demais normas aplicáveis à espécie e, em especial, à Portaria DETRAN nº 1.153/2002;
 - g) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo Município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta licitação;
 - h) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
 - i) Em caso de acidentes de trânsito, o motorista deverá prestar socorro às eventuais vítimas e providenciar a lavratura de boletim de ocorrência;
 - j) Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação sobre as alterações de trajeto ou qualquer questão envolvendo os alunos que estiver transportando;
 - k) Quando a serviço do Município não poderá trafegar em velocidade superior à permitida pelo Código de Trânsito Brasileiro;
 - l) Manter os veículos sempre limpos e em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;

2.2. No caso de troca de veículo no decorrer da contratação, o contratado deverá comunicar a Prefeitura sobre a ocorrência, apresentando toda a documentação exigida no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, pertinente ao novo veículo, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo o mesmo manter o atendimento a todas as exigências do presente edital.

2.3. À empresa contratada e aos seus prepostos, é expressamente proibido:

- a) Fumar no interior do veículo;
- b) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- c) Permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- d) Colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
- e) Transportar pessoas estranhas e não autorizadas pelo Município;
- f) Manter comportamento inconveniente e desrespeitoso durante o transporte dos alunos;
- g) Realizar os serviços com veículos em desacordo com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

exigidas na presente licitação ou que não atenda às condições de segurança no trânsito;

- h) Conduzir o veículo de forma perigosa, que coloque em risco a integridade e segurança dos alunos;
- i) Obstar a fiscalização dos serviços por parte da administração municipal;

2.4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo:

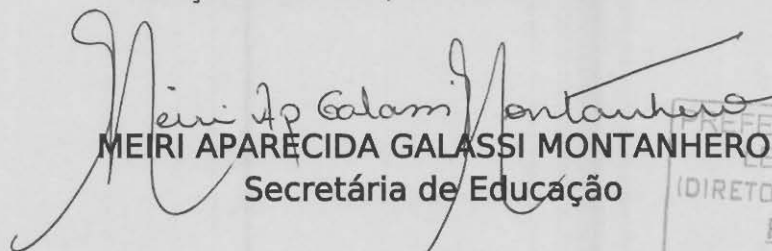
- a) Verificar a regularidade fiscal da contratada.
- b) Exigir do contratado o exame de avaliação psicológica do(s) condutor(es) do veículo, podendo solicitar a substituição do motorista, no caso de reprovação do mesmo;
- c) Realizar vistoria para certificar-se do estado geral do veículo utilizado no transporte, através de funcionários designados para este fim ou por terceiros contratados para tal finalidade;
- d) Apurar qualquer denúncia que envolva a segurança dos alunos transportados e que poderá ensejar na aplicação de penalidades administrativas cabíveis;
- e) Exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, podendo utilizar-se, inclusive, de sistema de geo-referenciamento;

2.5. Fica terminantemente vedada a transferência dos serviços contratados através desta licitação a terceiros.

2.6. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários da contratada e a Prefeitura.

2.7. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Lençóis Paulista, 02 de maio de 2019.


MEIRI APARECIDA GALASSI MONTANHERO
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA	
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS	
PROTOCOLO	
Nº	131/19
DATA	16.04.19
	Viviane
	RUBRICA

PONTOS TRANSPORTE

UBIRAMA	NOVA LENÇÓIS
<ul style="list-style-type: none"> • LINA BOSI • QUITANDA DO FORTES • MERCADO TOP SERVE 	<ul style="list-style-type: none"> • MARCELINO • SESI • IDALINA
BELA VISTA	JÚLIO FERRARI
<ul style="list-style-type: none"> • ESQUINÃO • ARMAZÉM • CENTRO DOLORES 	<ul style="list-style-type: none"> • MARIA ZÉLIA • MERCADO DA JAPONESA
CAJU	NÚCLEO
<ul style="list-style-type: none"> • ETEC • GUIOMAR 	<ul style="list-style-type: none"> • CRECHE NUCLEO • LUIZ ZILLO
MONTE AZUL E JD. CAROLINA	PRIMAVERA
<ul style="list-style-type: none"> • NELSON BROLLO • PARAÍSO DA COLINA • PONTO AMARELO • CRECHE NOTURNA • MARMITARIA DA LI 	<ul style="list-style-type: none"> • ÉZIO PACCOLA • MALATRASI
CECAP	MAMEDINA
<ul style="list-style-type: none"> • BIANCHINNI • VERA BRAGA • ESPETINHO DANIEL 	<ul style="list-style-type: none"> • TUNEL CONTENTE • AMELIA BENTA • IGREJA MORMON
CENTRO	CASA ABRIGO AMORADA
<ul style="list-style-type: none"> • IGREJA BISPINHO • MONTEIRO LOBATO • SETOR EDUCAÇÃO • CORES VIVAS • DURACI • ELETROMAX 	<ul style="list-style-type: none"> • PEGAR NO LOCAL
HORARIOS DE VAN MANHA	HORÁRIOS DE VAN TARDE
<ul style="list-style-type: none"> • 07:00 • 08:20 • 09:40 • 10:20 	<ul style="list-style-type: none"> • 12:45 • 14:00 • 15:00 • 16:00